



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Arraial do Cabo
Gabinete da Presidência

O VEREADOR QUE AO FINAL SUBSCREVE APRESENTA

PROJETO DE LEI Nº 018 /2021

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA EMISSÃO DE RUIDOS EXCESSIVOS EM ESCAPAMENTOS DE MOTOCICLETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica proibida a emissão de ruídos excessivos em escapamentos de motocicletas, que estejam com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de dispositivos e similares que intensificam potencialmente o ruído emitido nos escapamentos de motocicletas que não estiverem de acordo com as normas ambientais e de trânsito.

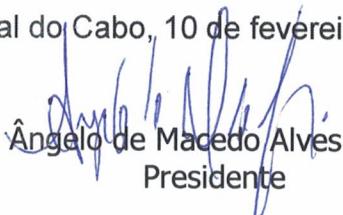
Art. 3º - A fiscalização deverá ser feita por meio dos órgãos municipais responsáveis pelo controle e respectivo ordenamento de trânsito.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo definir e editar normas regulamentares que se façam necessárias a fim de complementar a execução desta Lei, com aplicação de penalidades aos infratores.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 10 de fevereiro de 2021.


Angelo de Macedo Alves
Presidente